

A Resolução TSE nº 23.659/2021, que trata da gestão do Cadastro Eleitoral, publicada em 05.11.2021, prevê em seu artigo 11, § 1º, que a suspensão dos direitos políticos não obsta a realização das operações do Cadastro Eleitoral, inclusive o alistamento, devendo ser registrado o Código de Atualização da Situação do Eleitor - ASE que indique o impedimento ao exercício daqueles direitos.

Nos termos do artigo 1º do Provimento CGE nº 18/2011, a Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos será utilizada para armazenar dados relativos a pessoas com restrição ao exercício dos direitos políticos, em todas as situações previstas na Constituição Federal, quando não for possível o registro da informação no histórico da inscrição eleitoral.

Isto posto, com fulcro no § 2º do artigo 92 da Resolução TSE nº 23.659/2021, DETERMINO a regularização do registro da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos e sua inativação, bem como a regularização da operação de revisão requerida na 24ª Zona Eleitoral/ES.

Por oportuno, REMETAM-SE os autos à Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral para cumprimento.

Cessado o impedimento ao exercício dos direitos políticos e, devidamente comprovado, o Cartório Eleitoral providenciará o lançamento da cessação de impedimento no cadastro de eleitores.

Anexado Relatório que comprove o registro da presente decisão no banco de coincidências do Sistema Elo, ENCAMINHEM-SE estes autos à 24ª Zona Eleitoral/ES para ciência ao eleitor interessado e posterior arquivamento.

Diligencie-se.

Intimem-se.

Desembargador NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Corregedor Regional Eleitoral - TRE/ES

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 189, DE 09/05/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instituir Equipe de Gestão Contratual, nos seguintes termos:

Objeto Contratual	Aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para Dispositivos
SEI	0000662-23.2022.6.08.8000
Gestor Contratual	Rossana Maria Silva Cordeiro (Titular) Leonardo Jantorno (Substituto)
Fiscal Demandante	Rommel Baia Silva (Titular) Lucas Ribeiro Carlin (Substituto)
Fiscal Técnico	Lucas Ribeiro Carlin (Titular) Rommel Baia Silva (Substituto)
Fiscal Administrativo	Marcos Venturott Ferreira (Titular) Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho (Substituto)

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

ATO Nº 188, DE 09/05/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 27.04.22, o saldo de interrupção de férias, referente à 1ª parcela das férias relativas ao exercício de 2022, da servidora Giovanna Machado Kuster, agendado para o período de 25.04 a 04.05.22, ficando os 08 (oito) dias restantes para serem usufruídos no período de 08 a 15.06.22, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 140, DE 11/05/2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202200372

Descrição sintética do serviço a ser executado: "Encontro Nacional dos Diretores-Gerais da Justiça Eleitoral", que será realizado pelo TRE-BA, em Salvador.

Período do evento: De 13/05/2022 até 13/05/2022.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 1

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Salvador	BA	12/05/2022	14/05/2022	Não	Não	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX.	GLOSA	VALOR TOTAL
DANILO MAGNO MARCHIORI								
Salvador	2	2,50	R\$ 420,00	R\$ 336,00	(R\$ 82,73)		R\$ 56,00	R\$ 1.247,27
		2,50						R\$ 1.247,27
								R\$ 1.247,27

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
DANILO MAGNO			R\$		R\$	